



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458- Embu-Guaçu/SP  
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu, 23 de Fevereiro de 2022.

**OF. N.º 0632/2022-SC**

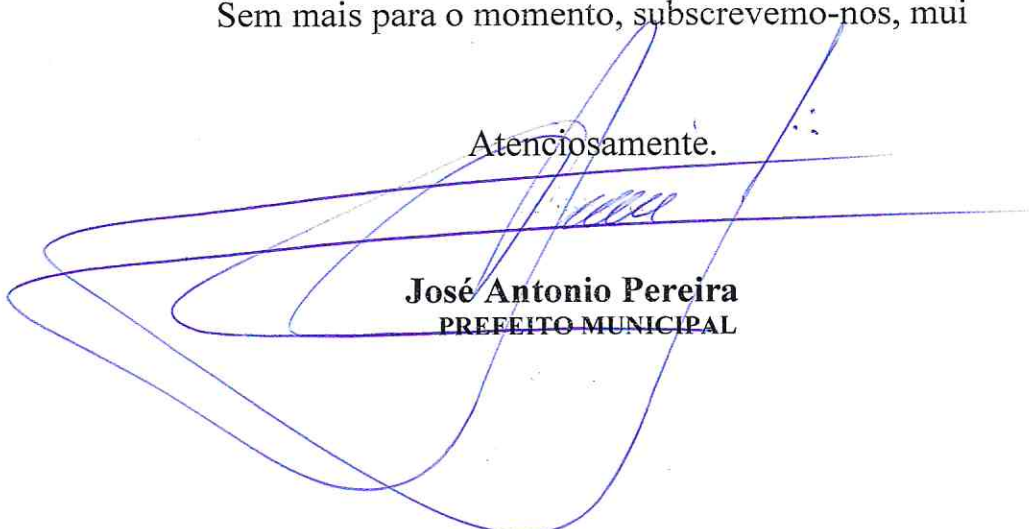
Exmo. Sr.  
Antonio Filho Botelho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Fevereiro de 2022, do nº 024 - 026 ao 038, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

  
**José Antonio Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00024 DE 07 DE FEVEREIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -**

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito  
Mil) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

**SUPLEMENTA**

11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 20.000,00  
15.02.3.3.90.04.122.0010.2046.....R\$ 25.000,00  
12.01.3.3.90.15.452.0001.2012.....R\$ 13.000,00

**ARTIGO 2º -**

As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

**ANULA**

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 58.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 07 (Sete) dias do mês de  
Fevereiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 07 (Sete) dias  
do mês de Fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0026 , 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

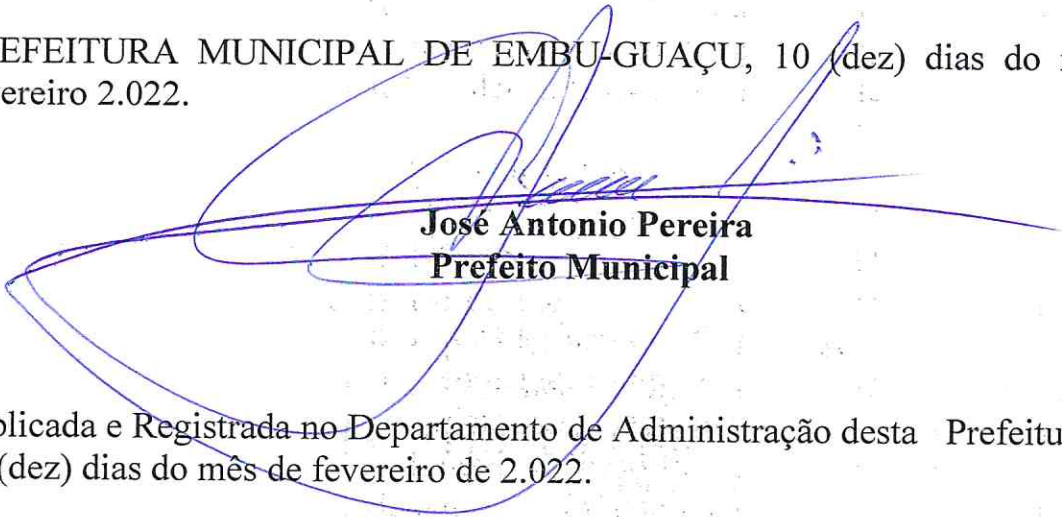
Considerando, em conseqüência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 10 (dez) dias do mês de fevereiro 2.022.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2.022.



**ANEXO**  
**Decreto nº0026/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 13.00 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO						
UNIDADE: 13.01 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0006 – AGRICULTURA E AGRONEG. C/ SERIED. TRANSPARÊNCIA</b> (Nº) (Nome do Programa)						<b>RS 8.000,00</b>
<u>20 3</u> <u>20, 605 4</u> <u>20, 605 5</u> <u>20, 605 6</u>	<u>0006 7</u> <u>0006-2015</u>	<u>ATIVIDADE</u> AGRICULTURA ABASTECIMENTO AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL MUNICIPIO	— <sup>9</sup>	<u>44</u> <u>10</u>	<u>90</u>  11	<b>RS 8.000,00</b>
TOTAL - FISCAL						<u>RS 8.000,00</u>
TOTAL - FISCAL						<u>RS 8.000,00</u>
<b>PARA</b>						
<b>006 – AGRICULTURA E AGRONEG.C/ SERIED. TRANSPARÊNCIA</b> (Nº) (Nome do Programa)						<b>RS 8.000,00</b>
<u>20 3</u> <u>20, 605 4</u> <u>20, 605 5</u> <u>20, 605 6</u>	<u>0006 7</u> <u>0006-2015</u>	<u>ATIVIDADE</u> AGRICULTURA ABASTECIMENTO AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL MUNICIPIO	— <sup>9</sup>	<u>3310</u>	<u>90</u> <sup>11</sup>	<b>RS 8.000,00</b>
TOTAL - FISCAL						<u>RS 8.000,00</u>
TOTAL - FISCAL						<u>RS 8.000,00</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 027 DE 16 DE FEVEREIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.221.265,83 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta cinco reais e oitenta e três centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

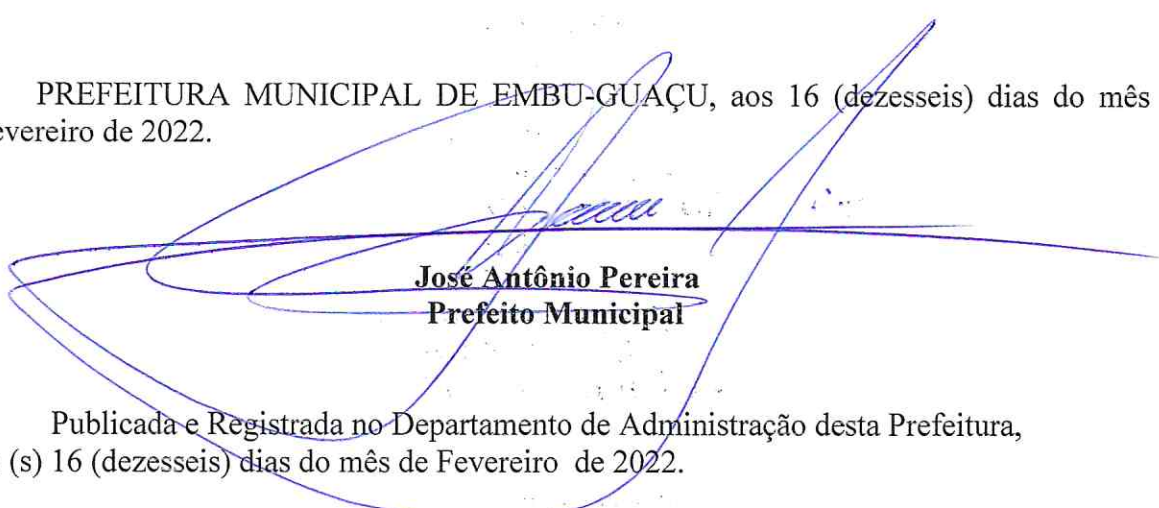
#### **SUPLEMENTA**

05.02.3390.12.361.0012.2053.....	R\$ 1.440.607,52
05.02.3390.12.361.0012.2060.....	R\$ 468.709,26
05.02.3390.12.361.0012.2061.....	R\$ 311.949,05

ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL - 001 AGÊNCIA – 4584-5**  
**CC – 15.081-9 PNAE**  
**CC – 14.444-4 PNATE**  
**CC – 700173-8 TRANSPORTE DE ALUNOS**  
**CEF – 104 AGENCIA 3253**  
**CC 672001-7 CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO**  
**Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 16 (dezesesseis) dias do mês de Fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 028 DE 21 DE FEVEREIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2021, no valor de R\$ 264.994,62 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

**SUPLEMENTA**

10.01.3390.08.244.0013.2078.....R\$ 264.994,62

ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL - 001 AGÊNCIA - 4584-5 CC - 76.191-5 PROGRAMA PROSPERA**

**Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 029 DE 21 DE FEVEREIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2021, no valor de R\$ 81.089,25 ( Oitenta e um mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:


#### **SUPLEMENTA**

10.01.3390.08.243.0013.2016.....R\$ 81.089,25

ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I . anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL - 001 AGÊNCIA – 4584-5 CC – 76.191-5 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 030 DE 21 DE FEVEREIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2021, no valor de R\$ 227.197,88 (duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

#### **SUPLEMENTA**

10.01.3390.08.243.0013.2017.....	R\$ 49.160,90
10.01.3390.08.243.0013.2016.....	R\$ 18.546,08
10.01.3390.08.243.0013.2079.....	R\$ 18.000,00
10.01.3390.08.243.0013.2020.....	R\$141.490,90

ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL - 001 AGÊNCIA - 4584-5 CC - 76.191-5 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CC - 15.672-8 BPC NA ESCOLA CC - 15.673-6 BOLSA FAMILIA CC - 15.674,4 IGD SUAS**

**Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 031 DE 21 DE FEVEREIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2021, no valor de R\$ 167.104,65 (cento e sessenta e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

#### **SUPLEMENTA**

10.01.3390.08.243.0013.2016.....	R\$ 45.000,00
10.01.4490.08.243.0013.2016.....	R\$ 45.496,06
10.01.3350.08.243.0013.2025.....	R\$ 8.666,62
10.01.3390.08.244.0013.2020.....	R\$15.504,39
10.01.4490.08.244.0013.2020.....	R\$52.437,58

ARTIGO 2º - **O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL - 001 - AGÊNCIA - 4584-5 CC - 16.716-9 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CC - 17.450-5 PISO ALTA COMPLEX.IDOSO CC - 15.677-9 PISO BÁSICO FIXO**

**Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0032 , 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

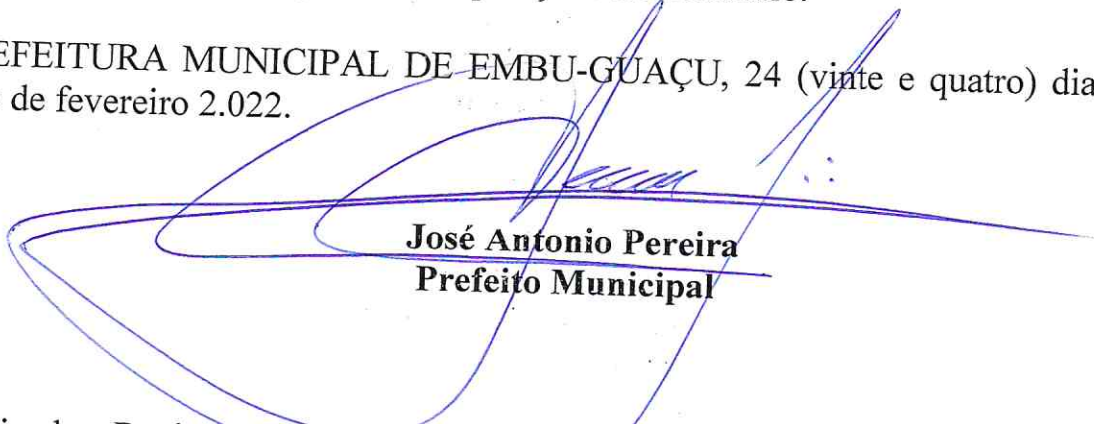
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro 2.022.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.022.





**ANEXO I**  
**Decreto nº0032/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:				TRANSPosição DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.01 – DEPTO. TRANSP. E MOBILIDADE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esf era Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0001 MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANPARÊNCIA</b>						<b><u>RS 90.000,00</u></b>
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> 3 <u>15,452</u> 4 <u>15,452</u> 5 <u>15,452</u> 6	<u>0001</u> 7 <u>0001-2012</u>	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇ ÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO.	— 9	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	RS 90.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 90.000,00
TOTAL - GERAL						RS 90.000,00
<b>PARA</b>						
<b>0001 MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>						<b><u>RS 90.000,00</u></b>
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> 12 <u>15,452</u> 13 <u>15,452</u> 14 <u>15,452</u> 15	<u>0001</u> 16 <u>0001-2012</u> 17	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO	— 18	<u>339</u>	<u>90</u> 20	RS 90.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 90.000,00
TOTAL - GERAL						RS 90.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 033 DE 24 DE FEVEREIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.477.911,98 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos), para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

**SUPLEMENTA**  
05.02.3390.12.361.0012.2053.....R\$ 1.477.911,98

ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL - 001 AGÊNCIA - 4584-5 CC - 700.173-8 TRANSPORTE DE ALUNOS**

**Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 0034 DE 25 DE FEVEREIRO 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 7.251,21 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:  
05.02.3390.12.361.0012.2061.....R\$ 7.251,21
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.
- ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 25  
(vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)  
25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00035 DE 25 DE FEVEREIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.477.911,98 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Novecentos e Onze Reais e Noventa e Oito Centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.**

**SUPLEMENTA**

**05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....R\$ 1.477.911,98**

**ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.**

**ANULA**

**05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 1.477.911,98**

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022.

**José Antônio Pereira**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00036 DE 25 DE FEVEREIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -**

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.260,000,00 (Cinco Milhões  
e Duzentos e Sessenta Mil Reais) atendermos despesas nas dotações  
orçamentárias abaixo.

**SUPLEMENTA**

09.01.3.3.90.10.302.0003.2003.....R\$ 5.260.000,00

**ARTIGO 2º -**

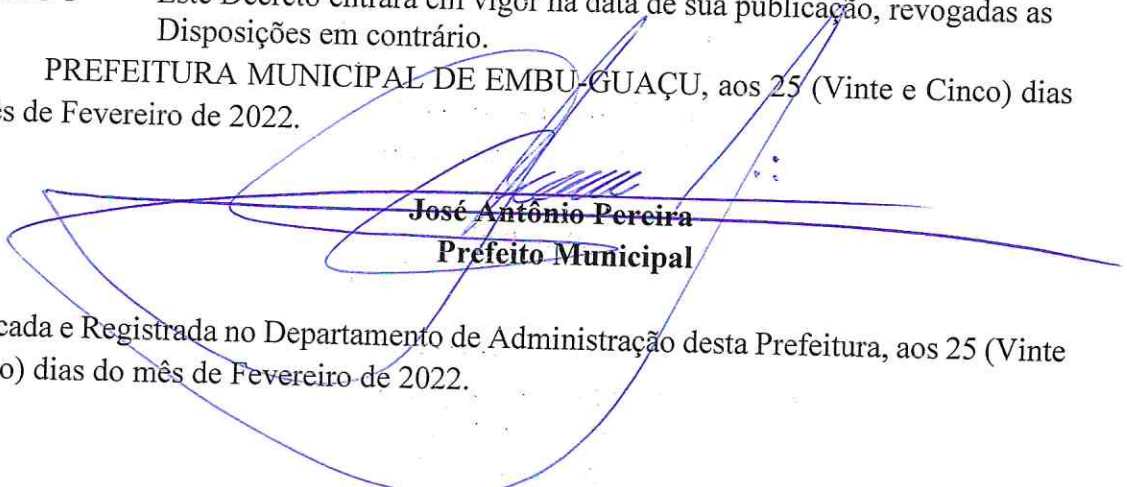
As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

**ANULA**

09.01.3.1.90.10.122.0003.2007.....R\$ 5.260.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias  
do mês de Fevereiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte  
e Cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 037 DE 25 DE FEVEREIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 4.491.060,68 (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil sessenta reais e sessenta e oito centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

**SUPLEMENTA**

09.01.3190.10.301.0003.2001.....R\$ 4.491.060,68

ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL - 001 AGÊNCIA - 4584-5 CC - 10.971-1 DOSE CERTA**

**Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura,  
ao (s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 0038, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

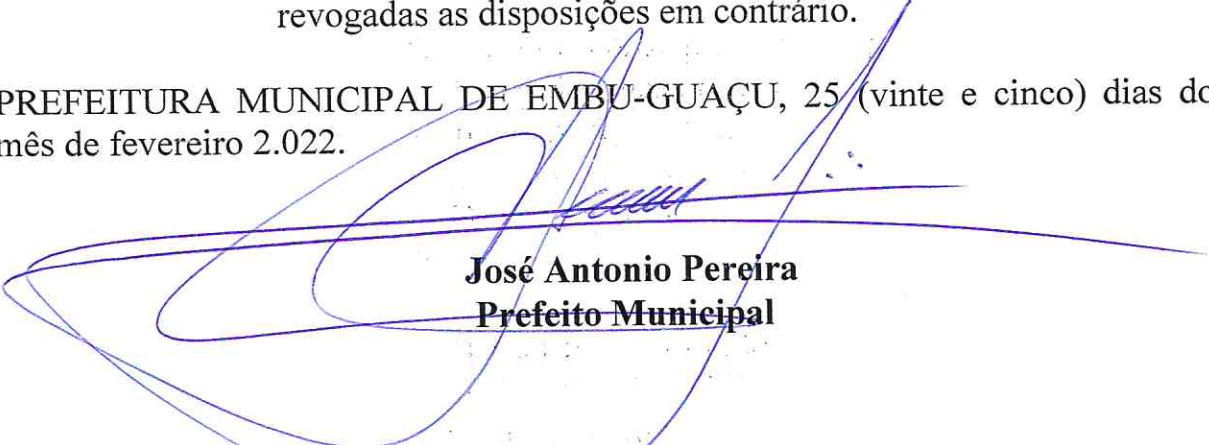
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

### DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro 2.022.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2.022.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 038/2022**

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPosição DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER UNIDADE: 07.01 – DEPTO ESPORTE E LAZER						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0005</b>		<b>ESPORTE, LAZER E C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>			<b>RS 110.000,00</b>	
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>27</u> 3 <u>27,812</u> 4 <u>27,812</u> 5 <u>27,812</u> 6	00057 <u>0005-2034</u> 8	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZER C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— 9	<u>33</u>	90	RS 110.000,00
<b>PARA</b>						
<b>0005</b>		<b>ESPORTE, LAZER C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>			<b>RS 110.000,00</b>	
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>27</u> 3 <u>27,812</u> 12 <u>27,812</u> 13 <u>27,812</u> 14	00057 <u>0005-2034</u> 15	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZER C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— 16	<u>31</u> 17	<u>90</u> 18	RS 110.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>					<b>RS 110.000,00</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>					<b>RS 110.000,00</b>	